
ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS

Cassius Marcellus Zomignani

Reunião GRTS dia 28.04.2011

Ponto Eletrônico

PORTARIA MTE nº 1.510/2009

- **Instrução Normativa MTE nº 85/2010** (DOU de 27.07.2010) - disciplina a fiscalização dos estabelecimentos que utilizam o REP – critério da dupla visita (Ponto Eletrônico);
- **Portaria nº 1.987/2010** (DOU de 19.08.2010) - alterou para 01.03.2011 o início da obrigatoriedade de implantação do REP - (Ponto Eletrônico);
- **Portaria MTE nº 373, de 25 de fevereiro de 2011**
 - trata da possibilidade de adoção, pelos empregadores, de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho
 - revoga a portaria nº 1.120, de 08 de novembro de 1995
 - prorroga a obrigatoriedade do Registrador Eletrônico do Ponto - REP para 1º de setembro de 2011
 - abre a possibilidade de flexibilização do sistema de registro de ponto previsto na Portaria nº 1510/2009 mediante acordo coletivo de trabalho
 - constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos com vistas à revisão e ao aperfeiçoamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Ponto Eletrônico

PORTARIA MTE nº 1.510/2009

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 593/2010**, da Sen. Niúra Demarchi, encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça (aguarda designação de relator)
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2011**, do Deputado Federal Vanderlei Macris – aguarda designação de relator
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2011**, do Deputado Gonzaga Patriota – apensado
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2011**, do Deputado Federal Guilherme Campos – apensado
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 2839/2010** - desarquivado nos termos do Artigo 105 do RICD – encontra-se na **Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)** - designado Relator, Dep. Ronaldo Nogueira (PTB-RS)

Ponto Eletrônico

2ª Audiência Pública – Câmara dos Deputados

- ABNT informou a inexistência de qualquer norma técnica a respeito do procedimento de certificação do REP, lançando dúvidas em relação ao processo atual
- Centrais Sindicais posicionaram-se favoravelmente à portaria, enaltecendo a possibilidade de flexibilização da portaria e admitindo ajustes pontuais
- Confederações insistiram na revogação da portaria e manifestaram preocupação com a falta de iniciativa do MTE na constituição do grupo de trabalho que teria a missão de elaborar estudos com vistas à revisão e ao aperfeiçoamento do SREP
- MTE e ANAMATRA insistiram na importância da portaria para coibir fraudes – portaria “aguardada com ansiedade”

Ponto Eletrônico

2ª Audiência Pública – Câmara dos Deputados

Dep. Renato Molling e Dep. Guilherme Campos destacaram:

- importância e complexidade do tema;
- ambiente de extrema insegurança jurídica – apesar de duas prorrogações de prazo, portaria ainda gera muitas reclamações;
- necessidade de aprimorar relações de trabalho, ao passo que a portaria estimula o conflito;
- falhas e erros no processo de implantação pelo MTE;
- falta de diálogo prévio com empregados e empregadores;
- “boa intenção” do MTE criou sistema complicado, burocrático, involutivo e que não resolverá os problemas de fraudes;
- arbitrariedade da portaria pela sua extensão e impactos;
- MTE não avaliou e tampouco mediu impactos da medida sobre os bons empregadores;
- necessidade de amplo debate sobre o ponto eletrônico, que seria melhor conduzido pelo Congresso Nacional
- grupo de trabalho ainda não constituído e o novo prazo vencerá em setembro – “tempo é curto” - nova prorrogação ?

Ponto Eletrônico

Portaria MTE nº 373, de 25 de fevereiro de 2011

Sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho

Art.1º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 1º O uso da faculdade prevista no caput implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

§ 2º Deverá ser disponibilizada ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

Ponto Eletrônico

Portaria MTE nº 373, de 25 de fevereiro de 2011

Flexibilização do sistema de registro de ponto

Art. 2º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, mediante autorização em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir:

- I - restrições à marcação do ponto;
- II - marcação automática do ponto;
- III - exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
- IV - a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

- I - estar disponíveis no local de trabalho;
- II - permitir a identificação de empregador e empregado; e
- III - possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Ponto Eletrônico

PORTARIA MTE nº 1.510/2009 - MANDADOS DE SEGURANÇA

- 64 mandados de segurança coletivos por Sindicatos da Indústria
- 4 liminares:

MS 0000384-34-2011-5-02-0086 - SINDICAMISAS

MS 0000398-95-2011-5-02-0028 - SIDOCAL

MS 0000394- 23- 2011- 5 - 02 - 0072 - Fabricação do Álcool

MS 0000254 - 64 - 2011 - 5 - 15 - 0027 - Mob. Votuporanga

- 1 decisão de mérito no Paraná:

MS 3738-2010 - 195 - 9 - 0 - 5 - COOPAVEL / COPACOL

Representantes dos Empregados nas Empresas

Ministério Público do Trabalho, por meio da Coordenação Nacional de Promoção da Liberdade Sindical – CONALIS, pretende implementar o Programa Nacional de Promoção da Representação dos Trabalhadores nas empresas com mais de duzentos empregados. O MPT quer fazer cumprir o artigo 11 da Constituição Federal que assegura a eleição de um representante dos trabalhadores, em empresas com mais de 200 empregados.

Dúvidas: a) forma de indicação / eleição e envolvimento da entidade sindical (qual ?); b) duração do mandato; c) garantia no emprego (ver PN TST 086); d) atribuições / prerrogativas; e) proporcionalidade de representantes em relação ao número total de empregados; f) eleição por estabelecimento ou empresa; g) necessidade de inquérito para apuração de falta grave na dispensa do representante eleito (face ao teor do PN TST 086).

Nova reunião: representantes de Centrais Sindicais informaram não ter interesse na implementação do artigo 11 da Constituição Federal, mas na discussão da organização sindical no local de trabalho (comissões de fábrica) – esvaziamento da iniciativa do MPT ?

Material CNI

- Agenda Legislativa da Indústria 2011

- Manual FAP / NTEP

Produzido em parceria entre a Unidade de Relações do Trabalho e Desenvolvimento Associativo da CNI e a Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho, do Departamento Nacional do SESI, o Manual têm o objetivo de apoiar as empresas compreenderem a legislação vigente relativa ao tema. A publicação é composta de dois capítulos: um sobre o NTEP e o outro sobre o FAP, incluindo anexos da legislação correlata, tabela comparativa do grau de risco dos CNAES de 2007 e 2009 e os instrumentos regulatórios das ações regressivas promovidas pela Procuradoria-Geral da República

Material MTE

- Guia de Análise de Acidentes do Trabalho

Objetiva auxiliar Auditores Fiscais do Trabalho, empresas, sindicatos, profissionais da área de SST e demais interessados na abordagem dos eventos adversos, produzindo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável

Índice de Representatividade das Centrais Sindicais

Indica o percentual de trabalhadores que são sindicalizados aos sindicatos que são filiados às respectivas Centrais.

Central	2008	2009	2010	08/09	09/10
CUT	36,79%	38,23%	38,32%	3,90%	0,24%
Força Sindical	13,10%	13,71%	14,12%	4,70%	2,99%
UGT	7,19%	7,19%	7,89%	0,00%	9,74%
CTB	6,12%	7,55%	7,77%	23,40%	2,91%
NCST	5,47%	6,69%	7,04%	22,30%	5,23%
CGTB	5,02%	5,04%	7,02%	0,40%	39,29%
Total	73,69%	78,41%	82,16%	6,40%	4,8%

Estimativa da Contribuição Sindical às Centrais Sindicais em 2011

Central Sindical	Valor (R\$ em mi)	%
CUT	31,9	31,3%
FS	28,9	28,3%
UGT	17,3	17,0%
CGTB	11,3	11,1%
CTB	7,6	7,5%
NCST	5	4,9%
Total	102	100,0%

Valor estimados a partir da declaração de repasse de R\$ 102 mi pelo MTE

São, aproximadamente, 6400 Sindicatos filiados = 67,4% da base